



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA – MA
Praça Alípio Carvalho, 50 – Centro – Carolina – MA.
CEP: 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84
Fone Fax: (99) 3531-2868


Carolina - MA, em 24 de Abril de 2015.

Ao Excelentíssimo Senhor
WASHINGTON FERREIRA LIMA
Secretário Municipal de Finanças
Nesta.

Senhor Secretário,

Venho pelo presente, na qualidade de Secretário Municipal de Infraestrutura, solicitar de Vossa Excelência que AUTORIZE ao setor competente a abertura de Processo Licitatório objetivando a aquisição de gás liquefeito de petróleo – GLP, (gás de cozinha) e vasilhames visando atender às necessidades desta Secretaria, conforme especificações constantes do Termo de referência, em Anexo.

Atenciosamente.


José Sousa dos Santos Júnior
Secretário Municipal de Infraestrutura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA – MA
Praça Alípio Carvalho, 50 – Centro – Carolina – MA.
CEP: 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84
Fone Fax: (99) 3531-2868

ANEXO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1-Essa solicitação se faz necessária devido à necessidade de reposição de gás liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha) botijão de 13 kg e Vasilhames para Gás Liquefeito de Petróleo para o atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Carolina/MA.

2. OBJETO

2.1- O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de gás liquefeito de petróleo – GLP, (gás de cozinha) e vasilhames visando atender às necessidades desta Secretaria.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

3.1- Detalhamento dos Produtos.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) - COZINHA-composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão de 13 kg. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47 de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT (sem vasilhame).	Recarga	300
02	Vasilhame para Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, 13 kg.	Unidade	27

4. CUMPRIMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 – O recebimento dos produtos será efetuado por comissão ou servidor do quadro de técnicos da Prefeitura Municipal de Carolina, devidamente designado para esse fim.

4.2 - A **Prefeitura Municipal de Carolina** emitirá a Ordem de Fornecimento dos produtos objeto desse termo de referência, após verificação da qualidade e quantidade do objeto, havendo aceitação dos mesmos, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA**, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA – MA
Praça Alípio Carvalho, 50 – Centro – Carolina – MA.
CEP: 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84
Fone Fax: (99) 3531-2868

4.3 - As aquisições dos itens constantes da presente contratação ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Secretaria Municipal de Infraestrutura, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de **Ordem de Fornecimento** acompanhada da respectiva **Nota de Empenho**.

4.4 - Os produtos serão requisitados conforme a necessidade, seguindo as especificações contidas nas Ordens de Fornecimento, e serão entregues **por conta do FORNECEDOR**.

4.5 - O prazo para entrega será de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação efetuada pelo setor requisitante, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

5. FORMA DE PAGAMENTO:

5.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva **Ordem de Fornecimento** e **das certidões de regularidade fiscal**: Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União Abrangendo as contribuições Sociais Previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991 e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

6. ENTREGA:

6.1- A entrega dos produtos será de forma parcelada, mediante Ordem de Fornecimento, na qual constará a descrição dos produtos e o quantitativo.

6.2 - Efetuada a entrega agendada, caso haja necessidade, a Secretaria Municipal de Infraestrutura poderá solicitar fornecimento adicional, o qual não implicará em qualquer ônus para a contratante.

6.3 - A Prefeitura Municipal de Carolina, observado o prazo de entrega, emitirá o Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação pela comissão ou servidor responsável pelo recebimento, quanto à conformidade dos produtos com as características e especificadas neste Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA – MA
Praça Alípio Carvalho, 50 – Centro – Carolina – MA.
CEP: 65.980-000 - CNPJ 12.081.691/0001-84
Fone Fax: (99) 3531-2868

6.4 - Após verificação da qualidade e quantidade dos produtos recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, a Prefeitura Municipal de Carolina emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

6.5- Os produtos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos produtos não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

Carolina - MA, 24 de Abril de 2015.

Atenciosamente.



José Sousa dos Santos Júnior
Secretário Municipal de Infraestrutura